



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

CEP 35.685 - ITATIAIUÇU - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 394, DE 17/03/1980

Abre Crédito Especial

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas com o transporte de professoras a que se referem a Lei nº 370, de 22/01/79 e o convênio de 03/12/79 entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Como fonte de recurso necessária a abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo 1º, poderão ser utilizados os seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

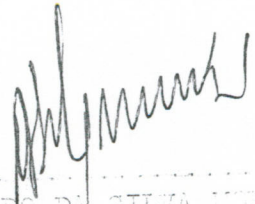
I - superavit financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior;

II - excesso de arrecadação apurado de acordo com os critérios contidos na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

III - anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 17 DE MARÇO DE 1980.


GERALDO DA SILVA MORAIS-

PREFEITO MUNICIPAL